

LEI N.º **1175**
(29 DE MAIO DE 1978)

9 JUN 1978

Dispõe sobre concessão de auxílio para condução a alunos que frequentam cursos em estabelecimentos de ensino localizados fora do Município.

... FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, ENG. GINO DARTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio para condução a alunos que frequentam cursos em estabelecimentos de ensino localizados fora do Município de Caieiras.

PARÁGRAFO ÚNICO - O auxílio de que trata este artigo será concedido obedecendo ao critério da renda familiar, devidamente comprovada, na seguinte conformidade:

RENDA FAMILIAR

PERCENTUAL SOBRE AS DESPESAS COM O TRANSPORTE

até 2 salários mínimos	100%
mais que 2 e menos de 3 salários mínimos	80%
mais que 3 e menos de 5 salários mínimos	60%
mais que 5 e menos de 8 salários mínimos	40%
mais que 8 e menos de 10 salários mínimos	20%

ARTIGO 2º - O aluno interessado na obtenção do auxílio deverá requerer, mensalmente, a liberação da quantia correspondente, instruindo o pedido com atestado de frequência expedido pela Secretaria das respectivas escolas, anexando os comprovantes das despesas até o dia 10 de cada mês.

ARTIGO 3º - Para atender o disposto nesta lei, no corrente exercício, fica autorizada a abertura na Contadoria Municipal de um crédito no valor de Cr\$ 105.000,00 (cento e cinco mil cruzeiros), a suplementar a seguinte verba orçamentária:

8. EDUCAÇÃO E CULTURA

8.4. RECREAÇÃO E CULTURA

3.1.3.0.00 - Serviços de Terceiros

08.42.247.2.33 - 01. Diversos serviços prestados por

terceiros.....Cr\$ 105.000,00

ARTIGO 4º - O valor do crédito suplementar aberto pelo artigo 3º, será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte verba orçamentária:

-segue-

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

C A I E I R A S
ESTADO DE SÃO PAULO

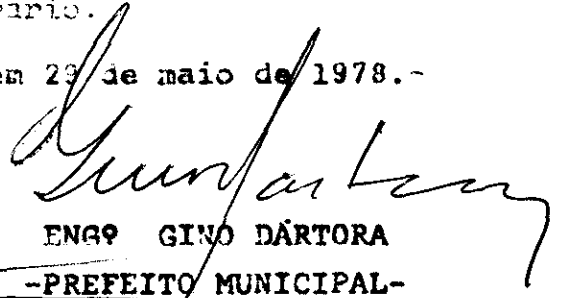
-fls. 2-

4. ENGENHARIA**4.2. DEPARTAMENTO DE OBRAS E CONSERVAÇÃO****4.1.1.0.00 - Obras Públicas****03.07.021.1.05 - 01. Construção do Paço Municipal.....Cr\$ 105.000,00**

ARTIGO 5º - Os orçamentos dos exercícios subsequentes consignarão dotações suficientes para atender o disposto nesta lei.

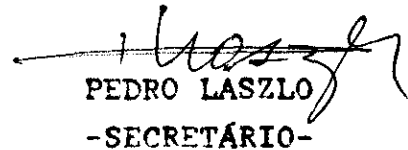
ARTIGO 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 23 de maio de 1978.-



ENGº GINO D'ARTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada na Secretaria da Prefeitura nesta mesma data, sendo uma cópia arquivada no Cartório do Registro Civil de Caieiras.



PEDRO LASZLO
-SECRETÁRIO-